

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 02

ENAP Fundação Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 2020-3000

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Paula Montagner

Diretora de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Mary Cheng

Diretora de Gestão Interna

Paulo Sergio de Carvalho

Diretor de Formação Profissional

Ato do Conselho Diretor

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Disciplina os procedimentos a serem adotados para contratação de pessoas físicas prestadoras eventuais de serviços técnicos profissionais especializados e para a concessão de gratificação por encargo de curso ou concurso a servidores públicos federais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2008, tendo em vista a deliberação tomada em Reunião do Conselho Diretor em 15 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que tange à classificação dos serviços técnicos profissionais especializados;

Considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso em seu artigo 76-A;

Considerando o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o artigo 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Orientação Normativa da SRH/MP nº 9, de 11 de dezembro de 2008, que divulga o valor do maior vencimento básico pago aos servidores da Administração Pública Federal;

Considerando as limitações orçamentárias e os valores praticados no mercado de trabalho; e

Considerando a necessidade de disciplinar os mecanismos internos para contratação de prestação eventual de serviços técnicos profissionais especializados por pessoas físicas, além de descrever os procedimentos para o pagamento decorrente da atividade exercida em curso ou concurso por servidor público federal;

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos internos relativos à contratação de pessoas físicas para prestação eventual de serviços técnicos profissionais especializados observarão preferencialmente as regras

atinentes à licitação e, nos casos em que ocorram as hipóteses de inexigibilidade, observarão o disposto nesta Resolução.

Capítulo II

DA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 2º Constitui documentação indispensável para a instrução dos processos administrativos de contratação dos serviços objeto desta Resolução:

- I – Cadastro regular no SICAF;
- II – Projeto Básico da atividade, que conterà, no mínimo, as seguintes informações: objeto; justificativa técnica; período da atividade e local, se já estiver definido; valor da contratação, em conformidade com o disposto na Tabela de Remuneração (Anexo I); cronograma de desembolso; fonte de recursos; e indicação, quando for o caso, do Acordo de Cooperação Técnica de que decorre a atividade;
- III – Proposta de Contratação de Docente (Anexo II);
- IV – Declaração do profissional de que se enquadra na categoria de contribuinte individual previdenciário, na forma da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, artigo 12, inciso V, como profissional autônomo (alínea “h”) ou trabalhador eventual (alínea “g”), sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo III);
- V – Currículo profissional extraído do Sistema WEBSCO ou da plataforma *lattes* do CNPQ e cópia do certificado que comprove sua última titulação acadêmica;
- VI – Justificativa de inexigibilidade de licitação, demonstrando a singularidade do objeto e a notória especialização do docente, esta última extraída mediante análise curricular;
- VII – Informações sobre a disponibilidade orçamentária para a despesa;
- VIII – Parecer da Procuradoria Jurídica;
- IX – Comprovante de recolhimento dos tributos que incidem pela prestação de serviços, quais sejam INSS e ISS, este devido no local do domicílio do prestador conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, para efeito de não recolhimento na fonte.
- X – Autorização de despesa;
- XI – Ratificação de inexigibilidade de licitação e publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A contratação da prestação de serviços prevista nesta Resolução deverá ser solicitada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do início dos trabalhos.

Capítulo III

DO ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Art. 4º A colaboração de servidor público federal deverá atender às determinações da Lei 8.112/1990 e do Decreto nº 6.114/2007. Para tanto, deve ser:

I – Expedido ofício, pela diretoria interessada, ao dirigente máximo do órgão em que o servidor colaborador estiver lotado, ou à sua chefia imediata, para comunicar a realização da atividade nos casos que sua realização, diante das informações prestadas pelo docente, for compatível com o horário de trabalho do mesmo. (Anexo V);

II – Expedido ofício, pela diretoria interessada, ao dirigente máximo do órgão em que o servidor colaborador estiver lotado, ou à sua chefia imediata, para solicitar sua liberação nos casos que a realização da atividade, diante das informações prestadas pelo docente, ocorrer durante o horário de trabalho (Anexo VI);

- III – Preenchida e assinada a Declaração de Servidor Público Federal (Anexo VII);
- IV – Preenchida e assinada a Declaração de Execução de Atividades de Servidor Público Federal (Anexo VIII);

Art. 5º A solicitação de colaboração de que trata o art. 4º desta Resolução deverá ser formulada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início dos trabalhos.

Capítulo IV

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 6º A retribuição de todos os serviços prestados na forma desta Resolução obedecerá aos valores fixados na Tabela de Remuneração (Anexo I), estabelecidos de acordo com os limites da Gratificação por Encargo ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007 e pela Orientação Normativa SRH/MP nº 9/2008.

§ 1º Nos casos em que houver faixa de remuneração, a retribuição dos serviços prestados que supere o valor médio deverá ser realizada mediante proposta do coordenador de curso, com a devida anuência do coordenador-geral, aprovação do diretor da respectiva área e, por fim, da autoridade máxima da ENAP.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser fundamentado com base nos seguintes critérios: natureza e complexidade da atividade; formação acadêmica do prestador de serviço; experiência comprovada; número de publicações e eventual avaliação qualitativa já realizada pelos discentes e coordenadores da ENAP a respeito de cursos ou atividades anteriores.

Capítulo V

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 7º O pagamento dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestada pelo solicitante, e mediante anexação de cópia do “Produto” ou do Relatório de Execução de Atividades (Anexo IV), conforme o caso.

§ 1º Para tanto, deverá ser preenchida e assinada a Solicitação de Pagamento (Anexo IX) pelo coordenador de curso, coordenador-geral da área e ordenador de despesa, logo após a conclusão das atividades.

§ 2º Para os servidores públicos federais, a gratificação deverá ser paga por meio do sistema de processamento da folha de pagamento, em conformidade com as diretrizes dos artigos 5º e 9º do Decreto 6.114/07. Na impossibilidade, o pagamento poderá ser feito por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Na formalização do termo de prestação dos serviços, objeto desta Resolução, será utilizado o instrumento da Nota de Empenho que deverá conter, no que couber, as cláusulas essenciais dos contratos administrativos de que trata o art. 55 da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no art. 62 da mesma Lei;

Parágrafo único. A formalização dos atos de inexigibilidade de licitação, e os termos de prestação de serviços serão submetidos, previamente, à Procuradoria Jurídica para exame e pronunciamento, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução ENAP nº 4, de 5 de novembro de 2007.

HELENA KERR DO AMARAL
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº /2009 - ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO

A presente tabela tem como base o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 76-A, § 1º, III, da Lei nº 8.112/1990. De acordo com a Orientação Normativa nº 9, de 11 de dezembro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o maior vencimento básico é de R\$ 10.360,25 (dez mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Atividades		Valor da Hora-Aula Mínimo - Máximo (R\$)
1	Instrutoria em curso de formação de carreiras	75,00 a 225,00
2	Instrutoria em curso de pós-graduação	75,00 a 225,00
3	Orientação e correção de monografia	75,00 a 225,00
4	Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	75,00 a 225,00
5	Elaboração de material multimídia para curso a distância	75,00 a 225,00
6	Oficinas sob medida	75,00 a 225,00
7	Atividade de conferencista e de palestrante	75,00 a 225,00
8	Participação como jurado em concursos organizados e realizados pela ENAP	75,00 a 225,00
9	Elaboração de material didático	50,00 a 150,00
10	Tutoria em curso a distância	50,00 a 150,00

RESOLUÇÃO Nº /2009 - ANEXO II
PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

Senhor(a) Diretor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de prestação de serviços a ser executada pelo profissional abaixo indicado, conforme os dados que seguem:

DADOS DO DOCENTE

Nome:		
Escolaridade: () Médio () Superior () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Endereço Completo:		
Endereço Eletrônico:		Telefones: () / ()
CPF:	PIS/PASEP:	
RG:	Data de Nascimento:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO EVENTO

Evento:	
Disciplina:	
Local (Município/UF):	
Período:	Horário:
Fonte de Recurso:	
Forma de Pagamento: () Parcela única () Parcelado em vezes, conforme Cronograma no Projeto Básico	
Valor da hora-aula: R\$	
Planejamento (carga horária x valor hora-aula):	
Atividade (carga horária x valor hora-aula):	
Relatório (carga horária x valor hora-aula):	
Total geral: R\$	

Em / /
Ao Coordenador-Geral para concordância.

De acordo. Em / /
Ao Diretor(a) da área para deliberação.

Coordenador(a) do Curso

Coordenador(a)-Geral

Autorizo. Em / /
À DGI para ciência.

Ciente. Em / /
Ao SCD para providências.

Diretor(a) da área

Diretor(a) da DGI

RESOLUÇÃO Nº /2009 - ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DOCENTE

Brasília, ____ de _____ de 20__.

DADOS DO DOCENTE

Nome:		
Escolaridade: () Médio () Superior () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Endereço Completo:		
Endereço Eletrônico: Telefones: ()		
CPF:	PIS/PASEP:	
RG:	Data de Nascimento:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Prestador de Serviço: () autônomo () eventual		

DADOS DO EVENTO

Evento:	
Disciplina:	
Local (Município/UF):	
Período:	Horário:
Fonte de Recurso:	
Forma de Pagamento: () Parcela única () Parcelado em _____ vezes conforme Cronograma no Projeto Básico	
Valor da hora-aula: R\$	
Planejamento (carga horária x valor hora-aula):	
Atividade (carga horária x valor hora-aula):	
Relatório (carga horária x valor hora-aula):	
Total geral: R\$	

Declaro, para fins de contratação no evento acima especificado, que:

1. Posso Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).
 - () NÃO () SIM – Nº do cartão: _____
2. Recolho INSS.
 - () NÃO () SIM. Apresentarei o comprovante de recolhimento no ato do pagamento
3. Estou de acordo quanto ao horário, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária valor da hora-aula, bem como observar as normas internas aplicáveis.
4. Produzirei o material instrucional a ser utilizado, quando solicitado, e submetê-lo-ei à ENAP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis ao início da disciplina.
5. **Cedo à ENAP os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional, podendo esta utilizá-lo em outros eventos que venha a promover.**
6. Não infringirei nenhum dos dispositivos da Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais.
7. Estou ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se os seguintes critérios:
 - avaliação feita pelos participantes;
 - avaliação pelo coordenador pedagógico do evento.
8. Estou ciente de que a ENAP reserva-se o direito de adiar ou cancelar a atividade em caso de problema administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
9. Estou ciente que o pagamento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comprovação

da total execução dos serviços.

Assinatura do (a) Declarante

Autorizo a ENAP a divulgar minha imagem, em publicações ou no sítio, eventualmente colhidas no evento acima.

Assinatura do (a) Declarante

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO DOCENTE

Artigo 63 Parágrafo 2. Inciso II - Lei 4.320/64
 Combinado com o art.36 do Decreto n.º 93.872/86

Nome:

Objeto:

Horas de

Planejamento

Atividade

Relatório

Valor Hora-Aula:

Total a ser pago:

Projeto:

Tema:

Data Início

Data Término

Hora Início

Hora Término

Observação:

À CGORFIC

Solicito o devido pagamento, tendo em vista que os serviços foram executados de acordo com o objetivo do contrato.

Brasília DF, _____ de _____ de _____ .

 Responsável pelo Projeto/Programa
 Assinatura e Carimbo

RESOLUÇÃO Nº /2009 - ANEXO V

Ofício nº /2009/XXX-ENAP

Brasília, _____ de _____ de _____.

A Sua Senhoria o Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Contabilidade e Programação Financeira

Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT

70. 252 – 040 / Brasília - DF

Assunto: Comunicação de Atividade Desenvolvida por Servidor Público Federal

Senhor Coordenador,

Comunicamos a Vossa Senhoria que o(a) servidor(a) _____, lotado(a) nessa Unidade, colaborará com a ENAP atuando como docente (acrescentar outras modalidades) no evento _____, no período (ou nos dias) de ____/____/____, no horário das ____ às ____ e das ____ às ____ , totalizando ____ horas de docência.

As atividades serão remuneradas de acordo com a Tabela de Remuneração constante da Resolução ENAP nº XX, de XX/XX/XXXX, de acordo com os limites para retribuição anual de acordo com a Lei 8.112/90, regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007. Tais atividades, pelas informações do servidor, são compatíveis em horário com as exercidas na unidade em que está lotado ou tem exercício, motivo pelo qual o(a) servidor(a) em questão não precisará compensar as horas acima, conforme disposição legal.

Agradecemos antecipadamente pela valiosa colaboração prestada às atividades de divulgação e difusão do conhecimento sobre gestão pública promovidas pela ENAP.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESOLUÇÃO Nº /2009 - ANEXO VI

Ofício nº /2009/XXX-ENAP

Brasília, _____ de _____ de _____.

A Sua Senhoria o Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Contabilidade e Programação Financeira

Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT

70. 252 – 040 Brasília - DF

Assunto: Solicitação de Liberação de Servidor(a) Público(a) Federal

Senhor Coordenador,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que o(a) servidor(a) _____, lotado(a) nessa Unidade, colabore com a ENAP atuando como docente (acrescentar outras modalidades) no evento _____, no período (ou nos dias) de ___/___/_____, no horário das ___ às ___ e das _____ às _____, totalizando ___ horas de docência.

As atividades serão remuneradas de acordo com a Tabela de Remuneração da Resolução ENAP nº XX, de XX/XX/XXXX, de acordo com os limites para retribuição anual de acordo com a Lei 8.112/90, regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007. Na hipótese de incompatibilidade de horário deve o(a) servidor(a) em questão compensar as horas de atividade, conforme disposição legal.

Caso a liberação do(a) servidor(a) não seja autorizada, favor informar-nos por mensagem eletrônica para contratodocente@enap.gov.br ou por meio do fax (61) 3445.7168.

Agradecemos antecipadamente pela valiosa colaboração prestada às atividades de divulgação e difusão do conhecimento sobre gestão pública promovidas pela ENAP.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESOLUÇÃO Nº /2009 - ANEXO VII

DECLARAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Brasília, ____ de _____ de _____.

DADOS DO SERVIDOR

Nome:		
Escolaridade: () Médio () Superior () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Endereço Completo:		
Endereço Eletrônico:	Telefones:	
CPF:	PIS/PASEP:	
RG:	Data de Nascimento:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Horas de Atividade: Ocorrerão nos horários das atividades principais () SIM () NÃO		
Chefia Imediata:		
Cargo:		
Órgão:		
E-mail ou Fax:		

DADOS DO EVENTO

Evento:	
Disciplina:	
Local (Município/UF):	
Período:	Horário:
Equipe Técnica:	Fonte de Recurso:
Pagamento: () Parcela única () Parcelado em _____ vezes conforme Cronograma no Projeto Básico	
Valor da hora-aula: R\$	
Planejamento (carga horária x valor hora-aula):	
Atividade (carga horária x valor hora-aula):	
Relatório (carga horária x valor hora-aula):	
Total geral: R\$	
Descrição das atividades:	
<p>Declaro, para fins de participação no evento acima especificado, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sou detentor (a) de cargo da Administração Federal, motivo pelo qual tenho ciência de que a remuneração das atividades realizadas segue os parâmetros de encargo de curso ou concurso previsto na Lei 8.112/90, regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007. 2. Estou de acordo quanto ao horário, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, bem como quanto às normas internas aplicáveis. 3. Produzirei o material instrucional a ser utilizado, quando solicitado, e submetê-lo-ei à ENAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis ao início da disciplina. 4. Cedo à ENAP os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional, podendo esta utilizá-lo em outros eventos que venha a promover. 5. Não infringirei nenhum dos dispositivos da Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais. 6. Estou ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se os seguintes critérios: <ol style="list-style-type: none"> a) avaliação feita pelos participantes; b) avaliação pelo coordenador pedagógico do evento. 7. Estou ciente de que à ENAP reserva-se o direito de adiar ou cancelar a atividade em caso de problema administrativo, técnicos e/ou didático-pedagógico que interfiram no bom desenvolvimento do evento. <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) Declarante</p>	
Autorizo à ENAP a divulgar minha imagem, em publicações ou no sítio, eventualmente colhidas no evento acima.	
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) Declarante</p>	

RESOLUÇÃO Nº /2009 - ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
(Decreto nº 6.114/07)**

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ DAS _____, do Quadro de Pessoal do Órgão/Entidade _____, em exercício na _____, declaro ter participado, no corrente ano, de atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, e no Decreto nº 6.114, de 2007.

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
Total de Horas Trabalhadas no Ano em Curso		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura do servidor

RESOLUÇÃO Nº /2009 - ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DOCENTE

Forma de Pagamento: () Parcela única () Parcelado em ___ vezes de R\$ _____.
 Previsto para: _____/2009

Título do Evento:

Disciplina:

Nome:

Valor

E-mail:

Carga Horária

Unitário

T
o
t
a
l

Formação:

Período:

Preparação

CPF:

PIS/PASEP:

Atividade

Banco:

Agência:

Relatório

Conta Corrente:

Total

Unidade Solicitante:

Executor:

Fonte de Atividade:

Atesto que o(s) serviço(s) e carga horária do colaborador acima especificado(s) foram realizados.

Em ____/____/____

 Coordenador(a) do Curso

De Acordo, ao Ordenador de Despesa.

Em ____/____/____

 Coordenador(a)-Geral

Autorizo.

Em ____/____/____

 Ordenador de Despesas

Observação:

Ato da Diretoria de Gestão Interna

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA N.º 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2008, e conforme competência delegada pela Portaria n.º 131 de 23 de setembro de 2009, publicada no DOU do dia 24 de setembro de 2009, resolve:

Designar o servidor **CÉLIO LÚCIO DO AMARAL**, matrícula SIAPE 666758, CPF n.º 098.567.141-68, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 05/2010, Processo n.º 04600.003794/2009-00, celebrado com a empresa Piscinas Motta Ltda. EPP, para prestação de serviços de manutenção da piscina da ENAP.

Designar, também, o servidor **JOSÉ VALTER SARAIVA CRUZ**, matrícula SIAPE 666677, CPF n.º 258.762.361-87, como substituto eventual na ausência ou impedimento legal do titular.

Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALBINO DOS SANTOS
Diretor de Gestão Interna – Substituto

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA N.º 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2008, e conforme competência delegada pela Portaria nº 131 de 23 de setembro de 2009, publicada no DOU do dia 24 de setembro de 2009, resolve:

Designar o servidor **WEBSTER’S GOMES FERNANDES**, matrícula SIAPE 1581116, CPF nº 666.670.111-91, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2009, Processo nº 04600.003756/2009-49, firmado com a empresa MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA., cujo objeto é a aquisição de servidor de rede.

Designar, também, o servidor **RONALDO CESAR SERAFINI ABRÃO**, matrícula SIAPE 1663355, CPF nº 213.944.878-27, como substituto eventual na ausência ou impedimento legal do titular.

Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALBINO DOS SANTOS
Diretor de Gestão Interna – Substituto

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA N.º 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2008, e conforme competência delegada pela Portaria nº 131 de 23 de setembro de 2009, publicada no DOU do dia 24 de setembro de 2009, resolve:

Designar a servidora **SÍLVIA MARIA SALES VILAR**, matrícula SIAPE 1097141, CPF nº 057.749.934-34, como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2010, Processo nº 04600.003159/2009-14, com a empresa Aires Turismo Ltda., para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para a ENAP no exercício de 2010.

Designar, também, a servidora **LARISSA FIGUEIRA GALRÃO**, matrícula SIAPE 1567359, CPF nº 689.658.931-00, como substituta eventual na ausência ou impedimento legal da titular.

Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALBINO DOS SANTOS
Diretor de Gestão Interna – Substituto

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA N.º 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2008, e conforme competência delegada pela Portaria nº 131 de 23 de setembro de 2009, publicada no DOU do dia 24 de setembro de 2009, resolve:

Designar a servidora **MARIA DA GRAÇA CRUZ P. FILHA**, matrícula SIAPE 1368633, CPF nº 666.032.001-63, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2010, Processo nº 04600.003526/2009-80, celebrado com a empresa José Antônio Ferreira Lima - ME, para prestação de serviços de lavanderia, no exercício de 2010.

Designar, também, o servidor **ESDRAS MARIO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 666775, CPF nº 281.667.601-34 como substituto eventual na ausência ou impedimento legal do titular.

Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALBINO DOS SANTOS
Diretor de Gestão Interna – Substituto

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA N.º 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2008, e conforme competência delegada pela Portaria n.º 131 de 23 de setembro de 2009, publicada no DOU do dia 24 de setembro de 2009, resolve:

Designar o servidor **GILMAR INÁCIO DA SILVA**, matrícula SIAPE 666839, CPF n.º 185.283.921-04, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 04/2010, Processo n.º 04600.003729/2009-76, celebrado com a empresa Distribuidora Brasília de Veículos S/A, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis para os veículos de propriedade da ENAP durante o exercício de 2010.

Designar, também, o servidor **ADAILTON SILVA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 666873, CPF n.º 318.768.111-53, como substituto eventual na ausência ou impedimento legal do titular.

Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALBINO DOS SANTOS
Diretor de Gestão Interna – Substituto

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA N.º 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, substituto, da FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2008, e conforme competência delegada pela Portaria nº 131 de 23 de setembro de 2009, publicada no DOU do dia 24 de setembro de 2009, resolve:

Designar o servidor **RONALDO CESAR SERAFINI ABRÃO**, matrícula SIAPE 1663355, CPF nº 213.944.878-27, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2010, Processo nº 04600.004053/2009-38, firmado com a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto é a aquisição de subscrições de SW RED HAT.

Designar, também, o servidor **DIEGO EMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, matrícula SIAPE 1743946, CPF nº 001.148.651-16, como substituto eventual na ausência ou impedimento legal do titular.

Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALBINO DOS SANTOS
Diretor de Gestão Interna - substituto